



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

**- PROTOCOLO DE APOIO À
FREGUESIA DE GONDORIZ**

26/02/2014



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Vem opida / u - o
Relatório nº 1 - A. 17.

11.02.2014

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1122/2014

11-02-2014

Assunto: Aprovação de Protocolo de apoio à Freguesia de Gondoriz

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Exª minuta do protocolo de apoio a celebrar com a Freguesia de Gondoriz para comparticipação financeira das obras de " Execução de Sete Caminhos Agrícolas", no valor de € 190 000,00, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 10.02.2014, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da acta da reunião ordinária realizada em dez de Fevereiro de dois mil e catorze consta a seguinte deliberação: -----

- Presente, igualmente, a minuta do protocolo de apoio a celebrar com a **Freguesia de Gondoriz**, para comparticipação financeira, no valor de € 190. 000,00, para financiamento das obras de “Execução de sete Caminhos Agrícolas”, objecto de uma candidatura ao Programa PRODER – Medida 1.6 – Regadio e outras infra-estruturas colectivas – Acção 1.6.5 – Projectos estruturantes – Caminhos Agrícolas, com um financiamento assegurado no valor de € 1.276.250,46, correspondente a uma comparticipação de 80%, sem o IVA, sendo os restantes € 414.781,38, a cargo da Junta de Freguesia. -----

Na discussão da presente proposta o Vereador Fernando Fonseca fez uma chamada de atenção para a necessidade de os procedimentos legais terem sido devidamente acautelados pela Junta de Freguesia, uma vez que está sujeita às regras da contratação pública e da Lei dos Compromissos, nos mesmos termos que a Câmara Municipal, de modo a não se criar uma situação de descontrolo das finanças da freguesia, e que o procedimento de contratação adoptado tenha sido o concurso público, obrigatório tendo em conta o valor. -----

- **Devidamente apreciada e discutida, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Fernando Cabodeira e José Albano Domingues, aprovar a presente minuta de protocolo de apoio financeiro, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão autárquico, de acordo com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.** -----

Aqueles Vereadores declararam abster-se pelo exagero dos valores dos projectos em apreço, para uma Junta de Freguesia, bem como do financiamento a atribuir, considerando que, por razões de justiça e equidade, deveria haver uma melhor ponderação na apresentação dos projectos por parte de quem faz candidaturas desta dimensão, que poderiam hipotecar candidaturas de outras freguesias, por falta de capacidade financeira do Município para responder a todas as solicitações. -----

-----**Está conforme o original**-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em onze de Fevereiro de dois mil e catorze. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

A Junta de Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva n.º 680037560, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Armando Bento Barreiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Gondoriz, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à **"Execução de sete Caminhos Agrícolas (Caminho Agrícola de Acesso ao lugar de Baixo – Viaboa; Caminho Agrícola do Paço; Caminho Agrícola do Castro – Outeirinhos; Caminho Agrícola da Boucinha – Selim; Caminho Agrícola de Ferreiros; Caminho Agrícola do Talho e Caminho Agrícola do Seixal"**; cujo valor ascende a 1.595.313,02 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Estas obras foram candidatas ao PRODER, tendo obtido uma comparticipação de 80%, ficando a cargo da Junta de Freguesia os restantes 20%, ou seja 319.062,60 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Gondoriz responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Gondoriz, a verba de **EUR. 190.000,00 (cento e noventa mil euros)**, destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20.12.2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efectivado no corrente ano, em seis prestações mensais de 20.000,00 euros em Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho e Julho e duas prestações de 35.000,00 euros nos meses de Agosto e Setembro. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/194.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de ----- de Fevereiro de 2014.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Aprovado em reunião de Câmara realizada 10 de Fevereiro de 2014.

Assinado em de 2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____